



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VERA
VERA - PREVI

TERMO REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02-2022

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo visa a A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ACOMPANHANDO AS ÁREAS RELATIVAS AO APLIC, ACOMPANHAMENTO NO ENVIO MENSAL/TEMPESTIVAS DAS CARGAS DE APLIC JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES PREVIDENCIARIAS DESTES INSTITUTO DOMUNICÍPIO DE VERA – MT.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vera/MT – VERA-PREVI, é responsável pela Gestão e Administração do Fundo Municipal de Previdência (Vera-Previ) Visando atender com qualidade os serviços relacionados ao APLIC, a empresa contratada deverá atender as necessidades previdenciárias técnicas dando maior agilidade os trabalhos do Instituto no cumprimento de todas as exigências legais impostas pela Secretaria de Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais órgãos públicos com quem estiver relacionado por força de Lei o Instituto de Previdência.

Sendo assim, espera-se com esta contratação obter melhores condições para execução dos serviços desempenhados pela equipe técnica do Vera-Previ.

Nesse prisma, justificada a necessidade, indicamos a contratação através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3. DO ORÇAMENTO E DA INDICAÇÃO DA MODALIDADE

3.1. Outrossim, informamos que foram realizados orçamentos dos serviços a serem contratados, sendo o menor valor global no valor de **R\$ 16.800,00** (Dezesseis mil e Oitocentos reais), valor este, que possibilita a contratação através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Informamos ainda, dentre os orçamentos (documentos anexos) realizados, o menor valor orçado, foi apresentado pela empresa **RENATO BURCIOLI GRUNOV, inscrita no CNPJ nº**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VERA
VERA - PREVI**

empresa, ou propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ACOMPANHANDO AS ÁREAS RELATIVAS AO APLIC, ACOMPANHAMENTO NO ENVIO MENSAL/TEMPESTIVAS DAS CARGAS DE APLIC JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES PREVIDENCIARIAS DESTES INSTITUTO DO MUNICÍPIO DE VERA – MT.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos do Orçamento do Município e serão empenhados nas seguintes rubricas:

VERA-PREVI: 09.272.0027.2060-3390.39.00.00.00 -Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será 26/10/2022 A 25/10/2023, contados da data de sua assinatura.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em 12 parcelas de R\$ 1.400,33 (Mil Quatrocentos Reais e Trinta e Três Centavos) pagos até 05 (cinco) dias, após execução dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços de locação de trenzinho, nos termos da legislação vigente;
- 8.2. Fornece os serviços de passeios recreativos em trenzinho nos dias estabelecidos;
- 8.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados e maquinários, durante a realização dos serviços, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;
- 9.2. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- 9.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;
- 9.4. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VERA
VERA - PREVI**

- 9.5. Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 14.133/2021 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- 9.6. Efetuar os pagamentos devidos através de crédito (ordem bancária) a ser depositada em conta corrente da contratada e no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização;
- 9.7. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
- 9.8. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados na Lei nº 14.133/2021.
- 9.9. Fiscalizar, notificar e tomar as devidas providências em caso de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

10. DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. Para este Processo o Fiscal de Contrato será a servidora Valdeneide Jesus dos Santos.

11. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Cópia do Contrato Social e documentos dos sócios;
- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND);
- Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
- Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 (Incluído pela Lei nº 12.440/2011).

Vera, 20 de Outubro de 2022

Maria Oneide Moro
Diretora Executiva
Portaria 017/2017